

1 **Comissão Assessora de Farmácia Estética do CRF-SP**
2 **Ata da III Reunião Ordinária Anual**
3 **22/04/2019**

4 Às dezoito horas e seis minutos do vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e
5 dezenove, deu-se início à **III Reunião Ordinária Anual da Comissão Assessora de Farmácia**
6 **Estética** do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, coordenada pelo **Dra.**
7 **Halika Groke.**

8 **Presenças Registradas:** Dra. Andrea Stingelin Forlenza, Dra. Bruna Letícia Sasaki Neves, Dra.
9 Halika Groke, Dra. Luciana dos Santos Pimenta e Dr. Rogério Ribeiro de Almeida – Farmacêutico
10 consultor do CRF-SP.

11 **Ausências Justificadas:** Dra. Alessandra Brognara de Oliveira, Dra. Ana Cristina Serra
12 Polimeno, Dr. Diogo Duarte Olímpio Vieira, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Leonardo Vinicius
13 Monteiro de Assis, Dra. Patrícia Carminato Romano e Dr. Ricardo Loss.

14 **Presentes pela primeira vez:** Dr. Germano dos Santos Evangelista Junior

15 **1. Apresentação de novos integrantes:** Não houve.

16 **1.1. Nomeação de novos membros:** Não houve.

17 **2. Aprovação e Assinatura das atas -** Ata da I Reunião Ordinária Anual da Comissão Assessora
18 de Farmácia Estética realizada em 25/03/2019.

19 **3. Assuntos para Discussão**

20 **3.1. Palestras nas IES:** Dra. Halika Groke informa que está com a palestra pronta, falta
21 apenas revisar. **Encaminhamento:** Pautar na próxima reunião.

22 **3.2. Levantamento da Fiscalização:** Dr. Rogério Ribeiro de Almeida informa que foram
23 levantados os seguintes questionamentos na última reunião: Como se realiza o comunicado ao
24 CRF quando o farmacêutico não possui vínculo empregatício, ou contrato e não tem como provar
25 essa vinculação. É uma ocorrência comum para os farmacêuticos estetas, nesses casos apenas
26 assinam um procedimento, agem como *freelance* ou *homecare* autônomo por *full time* ou tempo
27 parcial, às vezes apenas por um dia para uma determinada atividade. Nessas condições, como o
28 profissional deve agir para comunicar ao CRF-SP? E a resposta do departamento de fiscalização
29 foi: Ainda que não tenha um vínculo empregatício ou contrato com o estabelecimento, deverá
30 declarar ao CRF-SP, preenchendo o formulário número 6.3, de acordo com o procedimento do
31 link disponível no site. Os membros da Comissão de Farmácia Estética também colocaram em
32 questão que realizam trabalhos autônomos em diversos estabelecimentos durante a semana sem
33 o vínculo empregatício e, que pode ocorrer de ser em outros locais na semana ou dia seguinte.
34 Atualmente, o único meio de se realizar esse comunicado de atividades profissionais seria

35 preencher o formulário nº 13 quantas vezes ocorrerem essas mudanças de CNPJ. Mediante essa
36 condição, qual o prazo para apresentação desse formulário? Há algum problema em comunicar
37 após a execução do serviço, pois acontece de receberem a proposta na noite anterior ou horas
38 antes de irem ao local de trabalho e, é apenas por um dia, e diversas vezes por semana em
39 locais diferentes. E, nesses casos, há alguma possibilidade de informar o CRF da prestação dos
40 serviços que ocorrem em um único dia e em uma única empresa via online? E, quando realizam
41 *homecare*, assistência domiciliar, quais as instruções para preencherem os campos de "Razão
42 Social, Nome Fantasia, Ramos de Atividade e CNPJ" da parte "Dados do ESTABELECIMENTO OU
43 INSTITUIÇÃO DE ENSINO" do formulário nº13? O Departamento de Fiscalização Orientativa
44 responde:

45 1 – Na legislação vigente não consta definido um prazo para que o profissional comunique o início
46 de sua atividade profissional. Não localizei proibição para que essa comunicação ocorra
47 posteriormente. A exigência da comunicação de vínculos profissionais provém do artigo 19 do
48 Código de Ética Farmacêutica (Res CFF 596/14, Anexo I): Art. 19 - O farmacêutico, no exercício
49 profissional, é obrigado a informar por escrito ao respectivo Conselho Regional de Farmácia sobre
50 todos os seus vínculos, com dados completos da empresa (razão social, nome(s) do(s) sócio(s),
51 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - C.N.P.J., endereço, horários de funcionamento, de
52 responsabilidade técnica - RT), mantendo atualizados os seus endereços residencial e eletrônico,
53 os horários de responsabilidade técnica ou de substituição, bem como sobre qualquer outra
54 atividade profissional que exerça, com seus respectivos horários e atribuições.

55 2 – Atualmente a comunicação de vínculo somente é realizada de forma presencial, mediante o
56 preenchimento do formulário nº 13.

57 Em caso de atuação em consultório autônomo, sem CNPJ, contudo regularizado perante a Visa e
58 CRF-SP em nome do CPF do profissional, ao preencher o formulário nº 13, no lugar do CNPJ,
59 inserir o CPF do profissional.

60 3 – Não há previsão na legislação atual de âmbito do farmacêutico esteta para que o profissional
61 atue em domicílio do paciente.

62 A atuação do farmacêutico esteta foi regulamentada para atuação nos estabelecimentos de saúde
63 estética.

64 Dessa forma, caso os membros da comissão entendam necessário, sugiro que a proposta de
65 atuação domiciliar na área de saúde estética seja enviada ao CFF para a devida avaliação e
66 eventual regulamentação.

67 RES CFF nº 616, de 25 de novembro de 2015

68 Define os requisitos técnicos para o exercício do farmacêutico no âmbito da saúde estética,
69 ampliando o rol das técnicas de natureza estética e recursos terapêuticos utilizados pelo
70 farmacêutico em estabelecimentos de saúde estética.

71 Art. 1º – É atribuição do farmacêutico a atuação, nos estabelecimentos de saúde estética, nas
72 técnicas de natureza estética e recursos terapêuticos, especificados nos anexos desta resolução,
73 desde que para fins estritamente estéticos, vedando-se qualquer outro ato, separado ou em
74 conjunto, que seja considerado pela legislação ou literatura especializada como invasivo
75 cirúrgico. **Dr. Germano dos Santos Evangelista Junior** sugere que a comissão consulte o
76 setor jurídico do CRF-SP quanto à prática de procedimentos estéticos em *homecare*, uma vez
77 que não há proibição na resolução. **Dra. Halika Groke** sugere e consulta o setor jurídico do CRF-
78 SP sobre a possibilidade de se elaborar uma cartilha de conduta ética específica aos
79 farmacêuticos que atuam na área de estética, incluindo *homecare*, ensino, realização de
80 autoprocédimento, entre outros. **Dra. Halika Groke** enviará mensagem no grupo para cada
81 membro enviar 3 propostas até a próxima reunião para iniciar a elaboração da cartilha.

82 **3.3. Vídeos da Comissões para publicação no Facebook e disponibilização no portal do**
83 **CRF-SP** – Assunto não discutido. **Encaminhamento:** ao Datep pautar na próxima reunião.

84 **3.4. Questionamentos sobre a Resolução 669/18: Dr. Rogério Ribeiro de Almeida**
85 informa que não há andamento. **Conclusão:** Comissão ciente.

86 **3.5. Questionamento sobre curso de pós em estética farmacêutico online: Dr. Rogério**
87 **Ribeiro de Almeida** informa que veio um questionamento pelo Programa de Assistência ao
88 Farmacêutico (PAF), se o curso de estética farmacêutica online é válido para o CRF-SP e, na
89 reunião anterior, a Comissão de Farmácia Estética sugeriu consultar o setor jurídico. O jurídico
90 recomendou que passasse a questão para a Comissão de Educação Farmacêutica, e esta por sua
91 vez, orientou a seguinte resposta: Para respondermos a sua indagação, a análise foi realizada
92 segundo as legislações vigentes até o momento, do Ministério da Educação e do Conselho Federal
93 de Farmácia (CFF).

94 1. Decreto nº 9.057, de 25/05/2017, permite oferta de cursos de pós-graduação lato sensu pelas
95 instituições de ensino superior na modalidade a distância.

96 2. Resolução CNE/CES nº 1, de 6/04/2018, estabelece a necessidade de credenciamento junto
97 ao MEC para oferta de cursos na modalidade a distância.

98 3. Resolução CFF nº 645 de 27/07/2017, artigo 1º, estabelece que o farmacêutico é capacitado
99 para exercer a saúde estética, desde que preencha um dos seguintes requisitos: I. ser egresso
100 de programa de pós-graduação lato sensu reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de
101 saúde estética; II. Ser egresso de curso livre de formação profissional em saúde estética

102 reconhecido pelo Conselho Federal de Farmácia (CFF), de acordo com os referenciais mínimos
103 definidos em nota técnica específica, disponível no sítio eletrônico do CFF (www.cff.org.br). ”
104 Aproveitamos a oportunidade para lhe sugerir a leitura criteriosa da CNE/CES nº 1, de 6/04/2018,
105 em especial os artigos 7º, 8º e 9º, bem como seus incisos e parágrafos.
106 A regulamentação permite, porém, analisar se o curso a distância trará competência e segurança
107 para exercer as atividades práticas. **Conclusão:** Comissão ciente.

108 **3.6. Resposta do CFF sobre a utilização de agentes eutróficos na saúde estética – Dr.**
109 **Rogério Ribeiro de Almeida** informa que a resposta do CFF foi: A pele é o órgão que mais
110 reflete os efeitos da passagem do tempo. Fisiologicamente, o processo de envelhecimento está
111 associado à perda do tecido fibroso, taxa mais lenta de renovação das redes vascular e granular.
112 A barreira que mantém a hidratação celular fica prejudicada, podendo ser consequência de
113 fatores genéticos hormonais metabólicos e estresse oxidativo, promovendo a diminuição da
114 espessura e o ressecamento cutâneo.

115 As causas de envelhecimento (extrínseco e intrínseco) são muitas, sendo a exposição à luz solar
116 e às radiações UVA e UVB as mais importantes. Os processos naturais de inflação e formação de
117 radicais livres levam ao aparecimento de rugas, acentuando sulcos, linhas naturais, relevos e
118 depressões faciais, além da perda da elasticidade e da firmeza da pele.

119 Os agentes eutróficos de uso intradérmico ou subcutâneo, utilizados em estética, são substâncias
120 que atuam como agentes estimuladores da diferenciação celular e da síntese de proteínas, por
121 meio da elaboração dos constituintes da matriz extracelular pelo fibroblasto e regeneração do
122 tecido conjuntivo. São indicados para a recuperação de áreas danificadas da pele.

123 Exemplo: BCAA (Leucemia, Isoleucina, Valina); Biotina; Colágeno; Colina Bitartarato; Complexo
124 B; Condroitina; D-Pantenol; DMAE; Elastina; Glicose; Inositol; L-Arginina; L-Carnitina; L-
125 Fenilalanina; L-Metionina; L-Ornitina; L-Taurina; Picolinato de Cromo; Silício Orgânico; Vitamina
126 B12; Vitamina C; Ácido Hialurônico, Ácido Alfa Lipoico; Condoitina; Fator de Crescimento Facial
127 (EGF + TGF); Coenzima Q10; Ácido Kójico; Ácido Tranexâmico; Entre outros.

128 Estas são as substâncias hoje em uso para tratamento de áreas danificadas da pele. **Conclusão:**
129 a comissão sugere colocar, em formato de pergunta e resposta, as demandas suscitadas pela
130 comissão.

131 **3.7. Legislação de homecare: Dr. Rogério Ribeiro de Almeida** comenta que houve, na
132 última reunião, comentários quanto a possibilidade de se verificar, junto às profissões que tenha
133 essa prática, se há alguma regulamentação que possa ser aproveitado para a farmácia estética.
134 **Conclusão:** Comissão ciente.

135 **3.8. Regulamentação área acadêmica: Dra. Halika Groke** informa que já foi feito um projeto
136 de lei e que foi enviado para o setor jurídico e para a diretoria do CRF-SP. Avaliaram e o setor
137 jurídico emitiu um parecer. A ideia é que seja encaminhado para Brasília no início do mês de
138 maio. **Conclusão:** Comissão ciente.

139 **4. Informes**

140 **4.1. Reunião Plenária Ordinária: 29 de abril de 2019, às 19h30: Dr. Rogério Ribeiro de**
141 **Almeida** informa que ainda não há um tema definido para a reunião, porém, caso ocorra,
142 possivelmente será sobre apresentação de uma reunião que ocorreu em Brasília sobre legislação
143 de logística farmacêutica. **Conclusão:** Comissão ciente.

144 **4.2. XX Congresso Farmacêutico de São Paulo: Inscrições Dr. Rogério Ribeiro de**
145 **Almeida** consulta os membros se todos receberam os *vouchers* para efetuarem às inscrições no
146 congresso. E informa que este mês é o último para que se possa parcelar, em até seis vezes, o
147 valor da inscrição do congresso, pois a última parcela terá de ser em outubro. **Conclusão:**
148 Comissão ciente.

149 **4.3. Farmacêutico na Comunidade: 11 de maio no Parque Villa-Lobos: Dr. Rogério**
150 **Ribeiro de Almeida** informa que na reunião de coordenadores e vices foi discutido que seria
151 difícil alcançar um grande número de pessoas com o evento sendo realizado no MASP e em uma
152 sexta-feira, pois as pessoas estariam passando a trabalhar e, conseqüentemente, com pressa.
153 Por isso, a Diretoria resolveu mudar para o dia 11 de maio, sábado, no Parque Villa-Lobos.
154 **Conclusão:** Comissão ciente.

155 **5. Encerramento**

156 Concluídos os assuntos em pauta às vinte horas e doze minutos, **Dra. Halika Groke** encerra a
157 reunião da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos
158 membros presentes nesta reunião ordinária. Próxima reunião marcada para o dia 27 de maio, às
159 14h. Redigida por Joilson Lopes da Silva.

160 Dra. Andrea Stingelin Forlenza _____

161 Dra. Bruna Letícia Sasaki Neves _____

162 Dra. Halika Groke _____

163 Dra. Luciana dos Santos Pimenta _____